

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 16 , DE 08 DE MAIO DE 2026.

DIÁRIO OFICIAL SC Nº 22.751 – 12/05/2026 – PÁGINA 03 – TERÇA-FEIRA

Retifica a Resolução CEI nº 11/2026, que aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI para adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de coffee breaks.

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; e ainda:

Considerando a Resolução CEI nº 11/2026, que aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI para aquisição de coffee breaks, no valor de R\$ 74.550,00;

Considerando as informações constantes no Processo SAS nº 0057/2026, especialmente às páginas 263 a 268, que tratam de aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de reajuste dos valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços;

Considerando que o reajuste aplicado corresponde ao percentual de 4,461840%, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025;

Considerando que, em razão do referido reajuste, haverá acréscimo no valor inicialmente aprovado, resultando em diferença de R\$ 3.324,00;

Considerando a deliberação do Plenário do CEI-SC em reunião extraordinária realizada em 08 de maio de 2026; resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução CEI nº 11/2026 para constar a atualização do valor necessário à execução da despesa com aquisição de coffee breaks, em razão do reajuste aplicado à Ata de Registro de Preços.



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA - CEI-SC**

Art. 2º Aprovar a utilização do valor adicional de R\$ 3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais), oriundo do Fundo Estadual do Idoso – FEI, complementar ao valor anteriormente aprovado, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, realizado pela Secretaria de Estado da Administração – SEA.

Art. 3º A presente contratação refere-se à aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) coffee breaks, do tipo 1, distribuídos por regiões do Estado, conforme previsto na Resolução CEI nº 11/2026.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CEI nº 11/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de maio de 2026.

Fábio Marcelo Matos
Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)
(assinado digitalmente)